



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. Assis Carvalho)

Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para ampliar as instituições capazes de pagar o auxílio emergencial durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para ampliar as instituições capazes de pagar o auxílio emergencial durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º O §9º do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

“Art. 2º

.....
§ 9º O auxílio emergencial será operacionalizado e pago, em 3 (três) prestações mensais, por instituições financeiras, públicas ou privadas, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta já existente em nome do cidadão ou do tipo poupança social digital, de abertura automática em nome dos beneficiários, a qual possuirá as seguintes características:

.....”(NR)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará como as instituições financeiras privadas participarão do pagamento do auxílio emergencial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento eletrônico assinado por Assis Carvalho (PT/PI), através do ponto SDR_56111, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Apresentação: 04/05/2020 20:19

PL n.2380/2020

* c d 2 0 8 0 2 3 6 1 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Mesmo com as recomendações de isolamento social para evitar a propagação do novo coronavírus, o que estamos vendo **são filas em agências** bancárias durante a pandemia, tudo por causa da dificuldade que as pessoas estão enfrentando para realizar o cadastramento e o recebimento do auxílio emergencial de R\$ 600.

O Governo Federal está submetendo a população a uma situação humilhante e perigosa para ter acesso ao auxílio emergencial. As pessoas que conseguem se cadastrar acabam se aglomerando em filas de lotéricas e das agências da Caixa Econômica Federal, para receberem a ajuda financeira.

Em meio ao desemprego e a recessão causados pela pandemia do novo coronavírus, precisamos buscar **formas de facilitar** o recebimento do auxílio emergencial.

Com esse projeto, quero possibilitar a ampliação da rede de pagamento do benefício, credenciando instituições financeiras privadas para auxiliarem na distribuição desses recursos. Se a pessoa já possui uma conta em outro banco privado ela poderia utilizar essa conta, sem a necessidade da Caixa Econômica Federal abrir uma poupança especial para depositar o auxílio. Além disso, é momento dos bancos privados se envolverem também na batalha contra a pandemia. Essa medida, com certeza, agilizará o processo de pagamento do auxílio emergencial.

Assim, solicito o apoio dos nobres Colegas para discutir e aprovar esta proposição o mais rápido possível.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020

Deputado **ASSIS CARVALHO**

PT/PI

Documento eletrônico assinado por Assis Carvalho (PT/PI), através do ponto SDR_56111, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/ o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Apresentação: 04/05/2020 20:19

PL n.2380/2020